

DESPACHO Nº 771/2022/SGE  
Documento nº 02500.065051/2022-95

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos - SOE  
**Assunto: Plano de Contingência da ANA para a recomposição dos volumes dos reservatórios das bacias dos rios Paranaíba e Grande durante o período úmido 2022-2023.**  
Referência: Processo nº 02501.005041/2022-91

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 861ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, **por unanimidade**, a proposta de estabelecimento de Plano de Contingência para Recomposição dos Volumes de Reservatórios das Bacias dos rios Paranaíba e Grande durante o período úmido 2022-2023, especificamente para adoção no ano de 2023, conforme Voto nº 3/2022/FS (Documento nº 02500.064953/2022-12), transcrito a seguir, e relatoria do Diretor Filipe Sampaio:

*Antes de passar ao voto, quero registrar que o mérito da proposta de edição de um Plano de Contingência para Recomposição dos Volumes de Reservatórios das Bacias dos Rios Paranaíba e Grande durante o período úmido 2022-2023 foi apreciado pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 901ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2022. Na ocasião, ficou entendido que o período de contingência se aplicaria exclusivamente no exercício de 2023, de maneira distinta: (i) para os reservatórios dos rios Grande e Paranaíba a contingência se daria de 2 de janeiro a 28 de abril de 2023; e (ii) para Jupirá e Porto Primavera, de 2 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023. Ambas medidas têm o objetivo de promover melhores condições para a recomposição dos armazenamentos dos reservatórios de Furnas, Marechal Mascarenhas de Moraes, Emborcação e Itumbiara. Assim, considerando a prévia apreciação da matéria e que os ajustes indicados pela Procuradoria não prejudicam a deliberação da proposta por serem passíveis de operacionalização posterior, desde que previamente à edição dos atos, com fundamento nas manifestações das áreas competentes exaradas nos autos, este Diretor se manifesta favoravelmente ao que segue: a) aprovação da proposta de edição de 3 (três) resoluções específicas, de caráter temporário, conforme minutas anexas a Comunicação Interna nº 132/2022/SOE, a saber: i) Primeira: condições de operação para os reservatórios de Furnas e Marechal Mascarenhas de Moraes, no rio Grande; ii) Segunda: condições de operação para os reservatórios de Itumbiara e Emborcação, no rio Paranaíba; e iii) Terceira: recomendações para os reservatórios de Jupirá e Porto Primavera, no rio Paraná. b) realização de Análise de Resultado Regulatório (ARR) em três anos, contados a partir da entrada em vigor das normas a serem editadas, conforme previsto no §2º do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2020, em face da urgência da matéria; c) que se promovam o devido ajuste redacional no que tange ao problema regulatório apontado pela área técnica, considerando a orientação proferida pela ASREG; d) que se promovam os ajustes indicados pela Procuradoria; e) que as resoluções a serem editadas*

*tenham vigência a contar de 2 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e f) que sejam revogadas as Resoluções nº 108, 110 e 111, todas de 2021, que se referem ao Plano de Contingência para a Recuperação de Reservatórios do Sistema Interligado Nacional (SIN), de 2021, consoante o disposto no inciso II do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 2019.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
NAZARENO ARAÚJO  
Secretário-Geral